

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Acordo de Cooperação Institucional que celebram a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, fundação pública federal, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.358.058/0001-40, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, a Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira, inscrita no CPF nº 214.458.668-38, doravante denominada **UFSCar**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 66.991.647/0001-30, com sede na Rodovia Washington Luís, Km 235 - São Carlos, SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto por seu representante legal que abaixo assina, ou aquele que vier a substituí-lo, doravante denominada **FAI•UFSCar**, em conformidade com o processo administrativo UFSCar nº 23112.030591/2022-00;

CONSIDERANDO os objetivos comuns e os interesses convergentes da UFSCar e da FAI•UFSCar, em suas diversas áreas de atuação no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão;

CONSIDERANDO que o intercâmbio de experiências e a conjugação de esforços propiciam o desenvolvimento potencial da capacidade de realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão, para o progresso e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o interesse convergente da UFSCar e da FAI•UFSCar no desenvolvimento do projeto de extensão denominado “**MBA Economia & Negócios - EaD**”, sob a coordenação do(a) Prof.(a) Dr.(a) Alexandre Lopes Gomes, do Departamento de Economia da UFSCar;

CONSIDERANDO que a FAI•UFSCar é uma fundação de direito privado sem finalidade lucrativa, devidamente credenciada perante os Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia como instituição de apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da UFSCar;

CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação Institucional nº 01/2020, celebrado entre a FAI•UFSCar e a UFSCar em 09 de junho de 2020 estabelece as normas, as diretrizes e a metodologia a serem observadas pela FAI•UFSCar para prestação de

apoio aos programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, e de desenvolvimento institucional da UFSCar, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas para regulamentar o relacionamento entre a UFSCar e a FAI•UFSCar;

CONSIDERANDO o Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFSCar vigente, disponível em: <https://www.proex.ufscar.br/documentos>;

CONSIDERANDO a aprovação do presente ajuste e dos planos de trabalho anexos pelo Conselho de Extensão da UFSCar;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Institucional, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETIVO

I.1- Constitui objetivo deste Acordo o estabelecimento de relações estáveis entre a UFSCar e a FAI•UFSCar que propiciem o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em especial, a congregação de esforços visando à estruturação e oferecimento do Curso “MBA Economia & Negócios - EaD”, a ser ministrado pela UFSCar com o apoio e gerenciamento administrativo e financeiro da FAI•UFSCar, conforme o processo administrativo UFSCar nº 23112.030591/2022-00, doravante denominado Projeto de Extensão, o Plano de Trabalho UFSCar e o Plano de Trabalho FAI•UFSCar anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis do presente termo.

Cláusula Segunda – DA NATUREZA E DA EXECUÇÃO

II.1- O “MBA Economia & Negócios - EaD”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, aberto a candidatos diplomados em curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas de conhecimento que preencham os requisitos para inscrição e acompanhamento do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão, objetivando proporcionar a complementação da formação profissional do aluno participante, observadas a legislação aplicável e os regimentos internos da UFSCar.

II.2- O Curso será desenvolvido por meio das atividades, disciplinas, carga horária, critérios de avaliação e requisitos de aprovação, conforme definidos no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão.

II.3- O Curso será ministrado pelos meios, período e instalações conforme aprovado no Projeto de Extensão.

II.4- O Coordenador designado pela UFSCar indicará no projeto pedagógico (PPC) os docentes que ministrarão as disciplinas do Curso, podendo ser convidados docentes de instituições de ensino superior que não da UFSCar, os regimentos internos desta Universidade.

II.5- A UFSCar emitirá certificado de conclusão do “MBA Economia & Negócios - EaD”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, ao aluno que atender aos critérios de aprovação definidos no projeto pedagógico (PPC).

II.6- Ao aluno que não alcançar aprovação em quaisquer disciplinas ministradas ou que não apresentar ou obter aprovação nos termos do plano pedagógico (PPC) proposto e aprovado na UFSCar terá direito apenas a um certificado de curso de extensão universitária.

Cláusula Terceira – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

III.1- A coordenação e supervisão das atividades pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do(a) servidor(a) da UFSCar, indicado no Plano de Trabalho UFSCar, doravante denominado Coordenador.

III.1.1- Ao Coordenador das atividades competirá elaborar relatório de execução do objeto deste termo, o qual integrará o relatório de prestação de contas da FAI•UFSCar, a serem apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

III.2- A fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do servidor designado pelo Conselho do Departamento ou da Unidade Multidisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSCar, que não seja o Coordenador ou membro da equipe executora da atividade de Extensão, doravante denominado Fiscal.

III.2.1- Ao Fiscal competirá fiscalizar, analisar e emitir parecer sobre a execução das atividades e o relatório de execução deste termo, bem como sobre o relatório de prestação de contas a ser elaborado pela FAI•UFSCar, e apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES

IV.1- São Obrigações da UFSCar:

IV.1.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, por meio do Coordenador e sua equipe designada, de modo diligente e eficiente, em conformidade com o previsto no Projeto de Extensão;

IV.1.2- Autorizar a participação do Coordenador e de outros docentes designados nas atividades pertinentes ao Projeto de Extensão “MBA Economia & Negócios - EaD”, conforme a programação estabelecida no projeto pedagógico (PPC), aos quais competirá:

a) Responsabilizar-se pela elaboração do material didático, requisições de material de apoio didático e textos adicionais necessários ao oferecimento do Curso;

b) Responsabilizar-se pela seleção dos candidatos à participação no Curso;

c) Ministras as disciplinas e orientar trabalhos e/ou avaliações pertinentes;

d) Assegurar a avaliação criteriosa nas disciplinas e no Trabalho Final, quando este fizer parte da proposta pedagógica do Curso, que habilite os alunos à obtenção do certificado de conclusão do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC).

IV.1.3- Emitir os certificados de conclusão de Curso aos alunos que atenderem aos requisitos estabelecidos no projeto pedagógico (PPC);

IV.1.4- Prestar orientação técnica à FAI•UFSCar para as atividades de apoio e gerenciamento financeiro do presente acordo;

IV.1.5- Informar à FAI•UFSCar todas as alterações ocorridas após a assinatura do presente acordo, relacionadas ao período de vigência, planilha de orçamento ou mudança no escopo do Projeto de Extensão;

Parágrafo único – Em razão do caráter estimado de receitas e despesas previstas no Plano de trabalho UFSCar, integram o presente ajuste, independente de transcrição, as alterações que sobrevierem ao Plano de Trabalho UFSCar anexo, quando expressamente aprovadas pelas instâncias competentes da UFSCar, desde que estas não impliquem na necessidade de modificações das disposições deste acordo, hipótese em que tal alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

IV.1.6- Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto de Extensão e a gestão financeira do presente acordo pela FAI•UFSCar, através da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.7- Designar um servidor para o exercício da fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo, nos termos da cláusula III.2;

IV.1.8- Estabelecer os valores a serem pagos pela **FAI•UFSCar** à **UFSCar** a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de

aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta;

IV.1.9- Definir a destinação do saldo de recursos do Projeto eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, mediante deliberação expressa do Conselho de Extensão da UFSCar;

IV.1.10- Submeter à análise e aprovação do Conselho de Extensão da UFSCar, o relatório de execução do Projeto de Extensão, elaborado pelo Coordenador, e o relatório de prestação de contas, elaborado pela FAI•UFSCar, acompanhados do parecer final de avaliação da execução do objeto do presente acordo elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.11- Incorporar ao seu patrimônio, no final da execução deste acordo, os eventuais bens adquiridos com recursos provenientes deste ajuste;

IV.1.12- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este acordo, os relatórios de execução físico-financeira e as respectivas prestações de contas;

IV.1.13- Outras previstas neste instrumento.

IV.2- São Obrigações da FAI•UFSCar:

IV.2.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões técnicos vigentes e conforme previsto no Projeto de Extensão;

IV.2.2- Captar os recursos financeiros pertinentes ao presente termo advindos dos participantes do Curso, gerenciá-los e aplicá-los exclusivamente na execução de seu objeto, observando a planilha orçamentária e a classificação das despesas, conforme aprovadas pelo Conselho de Extensão da UFSCar, inclusive recolhendo os tributos eventualmente devidos;

IV.2.3- Os recursos financeiros recebidos para execução deste acordo serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, observadas as exceções do § 1º do art. 4ºD da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

IV.2.4- Desenvolver as atividades necessárias ao gerenciamento deste acordo exclusivamente com pessoal próprio ou contratado, observando estritamente os seus termos, a legislação pertinente, as normas editadas pela UFSCar e as instruções da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.2.5- Responsabilizar-se pela divulgação do Curso através dos meios de comunicação disponíveis, observadas as diretrizes da UFSCar;

IV.2.6- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre os bens e serviços, fornecidos ou prestados por pessoas físicas ou jurídicas, quando necessários à execução das atividades previstas neste acordo;

IV.2.7- Não utilizar pessoal contratado para a prestação de serviços ou atendimento às necessidades de caráter permanente da UFSCar;

IV.2.8- Garantir o controle contábil/financeiro específicos dos recursos geridos no âmbito deste acordo, mantendo os registros acessíveis e disponíveis para o controle da UFSCar, pelo prazo legal;

IV.2.9- Apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas e de execução, referentes à utilização dos recursos geridos no âmbito deste acordo, compreendendo aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade, conforme estabelecido na Cláusula Sexta;

IV.2.10- Manter à disposição da UFSCar e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas pela UFSCar, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas na execução do presente acordo;

IV.2.11- Efetuar o pagamento à UFSCar, em **até 30 (trinta) dias contados do término do presente Acordo** e mediante recolhimento à Conta Única do Tesouro, dos valores devidos a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta e especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar.

IV.2.12- Permitir aos representantes da UFSCar o livre acesso e as inspeções cabíveis e necessárias aos bens, serviços e aos documentos relacionados com o presente acordo, apresentando todas as informações sobre a gestão financeira deste acordo que a UFSCar solicitar;

IV.2.13- Informar à UFSCar, ao final deste acordo, a aquisição dos bens e equipamentos com recursos deste acordo, encaminhando ao Setor de Patrimônio da UFSCar a documentação pertinente para a devida incorporação ao seu patrimônio;

IV.2.14- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este instrumento, nos termos do art. 4ºA da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

IV.2.15- Colaborar administrativamente, de todas as maneiras a seu alcance, para a consecução das atividades objeto deste acordo;

IV.2.16- Outras previstas neste instrumento.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

V.1- Os recursos financeiros necessários à realização do Projeto de Extensão objeto deste acordo, estimados em R\$ 344.508,62 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e sessenta e dois centavos), serão advindos das inscrições e mensalidades dos alunos participantes do Curso e serão aportados à FAI•UFSCar, conforme previsto na subcláusula IV.2.2 deste acordo.

V.2- A FAI•UFSCar gerenciará os recursos financeiros recebidos no âmbito deste acordo, garantindo o controle contábil/financeiro específico destes recursos, conforme estabelecido no Projeto de Extensão.

V.3- Do valor total estimado na subcláusula V.1 acima, a FAI•UFSCar deverá destinar os recursos financeiros, conforme especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar da seguinte forma:

V.3.1- A importância estimada de R\$ 261.275,33 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) para cobertura das despesas relativas à execução do Projeto de Extensão;

V.3.2- A importância estimada a título de ressarcimento das Despesas Operacionais Administrativas (DOA) da FAI•UFSCar, será paga conforme disposto no Plano de Despesas Operacionais e Administrativas aprovado pelo Conselho de Extensão;

V.3.3- As importâncias estimadas como retribuição pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos, a ser incorporada ao Fundo de Apoio das Atividades de Extensão – FAEX, gerido pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, e como ressarcimento pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, a ser incorporada ao Fundo de Apoio às Atividades de Extensão do Departamento ou Unidade Executora – FAED, gerido pela Pró-Reitoria de Administração da UFSCar, serão recolhidas à Conta Única do Tesouro Nacional, em nome da UFSCar; conforme percentual aprovado pelo Conselho de Extensão.

V.3.3.1. Em sendo de interesse da coordenação do Projeto a implementação da Reserva Técnica Institucional – RTI, a mesma deverá ser promovida nos moldes da Resolução CoEx n.º 006, de 21 de setembro de 2017.

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

VI.1- A FAI•UFSCar deverá contabilizar a utilização dos recursos e os dispêndios correspondentes, mantendo os registros e comprovantes acessíveis e disponíveis para a UFSCar e para os órgãos de controle interno e externo, pelo prazo legal.

VI.2- A FAI•UFSCar deverá apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas referentes à utilização dos recursos recebidos no âmbito deste acordo, dentro do prazo estabelecido e composto dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do Projeto de Extensão, a ser elaborado pelo Coordenador do Projeto e deste acordo;

b) demonstrativo de controle contábil/financeiro específico, discriminando as receitas e despesas;

c) relação de pagamentos realizados;

d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

e) Comprovante de destinação de saldo eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** comprovante de recolhimento do saldo de recursos à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, conforme deliberação do Conselho de Extensão da UFSCar.

VI.3- A FAI•UFSCar deverá manter os documentos fiscais originais ou equivalentes, relativos as despesas realizadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da UFSCar, na forma prevista na cláusula IV.2.10.

VI.4- A prestação de contas deve ser apresentada à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo de vigência deste acordo.

VI.5- Competirá à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar analisar e emitir parecer sobre o relatório de execução, a ser apreciado juntamente do relatório de prestação de contas, pelo Conselho de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sétima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1- As atividades desenvolvidas no âmbito deste acordo, inerentes à carreira do magistério superior, não geram quaisquer vínculos de natureza laboral ou empregatícia entre o pessoal de uma parte e da outra.

VII.2- O não exercício por qualquer das partes de direito a ela conferido pelo presente acordo ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação de uma das partes, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações da outra parte, serão considerados como mera liberalidade não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

VII.3- Observado o disposto no parágrafo único da clausula IV.1.5, as alterações das disposições presentes neste instrumento deverão ser obrigatoriamente descritas em termo aditivo assinado entre as partes.

VII.4- Este instrumento vincula as partes e seus sucessores a qualquer título, os quais não terão direito de transferir o mesmo ou quaisquer de seus poderes, funções ou obrigações sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

VII.5- O presente instrumento, devidamente rubricado em todas as laudas e assinado ao final, constitui um único documento, contendo o acordo integral entre as partes e substituirá todo e qualquer entendimento feito anteriormente.

VII.6- Se qualquer disposição do presente acordo for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força da legislação aplicável, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutável ou nula por outra válida e executável que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

VII.7- Na hipótese de utilização de pessoal de qualquer uma das partes, estas se obrigam a assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não haverá nenhum vínculo empregatício com a outra parte, bem como assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a eventual prestação de serviços ou em conexão com eles e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse compromisso.

VII.8- As partes respondem pelos danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus docentes, funcionários ou prepostos, ao patrimônio uma da outra, bem como a terceiros, em consequência da execução deste acordo,

ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

VII.9- A divulgação, o material didático, os certificados, a publicação de resultados, bem como qualquer outro meio de registro das atividades desenvolvidas no âmbito deste devem conter referência expressa à UFSCar.

Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

VIII.1- Este acordo vigorará a partir da data de sua assinatura até **01 de agosto de 2025**, retroagindo os seus efeitos a 21 de novembro de 2022, podendo a sua vigência ser prorrogada, mediante termo aditivo, conforme necessidade de prorrogação do Projeto de Extensão, observadas as normativas internas que regulam as atividades de extensão na UFSCar.

VIII.2- Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo assegurada a continuidade e conclusão das atividades porventura em desenvolvimento.

VIII.3- Este acordo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, na hipótese de inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas ou infração de suas disposições, mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, que terá efeito a partir da data do recebimento da notificação.

VIII.4- A parte que der causa à rescisão por inadimplência de obrigações ou infração de disposições deste acordo responderá pela indenização das perdas e danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

Cláusula Nona – DA PROTEÇÃO DE DADOS

IX.1 Pelo presente termo, as partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

IX.1.1 As partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste acordo, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este acordo venha

a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

IX.1.2 Cada uma das partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente acordo.

IX.1.3 Cada uma das partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste acordo, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

IX.1.4 As partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente acordo.

IX.1.5 Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os **signatários** presentes, individualmente, **autorizam** as partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste acordo, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se **cientes** de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

Cláusula Décima – DO FORO E DO REGIME LEGAL

X.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste acordo, o qual é celebrado sob a égide da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e ainda pelos regimentos e regulamentos próprios de cada uma das partes.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam eletronicamente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, assinado e datado eletronicamente.

Ana Beatriz de Oliveira
Reitora - UFSCar

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo - FAI•UFSCar

Ciente e de Acordo:

Alexandre Lopes Gomes
Coordenador(a)

Testemunhas:

1- _____

Nome: Luan Ariel de Oliveira
CPF: 360.063.238-85

2- _____

Nome: Gabriela Mendes de Almeida
CPF: 479.267.708-41

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022
Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para
Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

ORIENTAÇÕES GERAIS:

- Em relação à primeira versão deste Modelo de Plano de Trabalho Acadêmico (PTA), anexo da Instrução Normativa ProEx n.º 1/2021, agora revogada, esta segunda versão traz alguns ajustes de atualização e, principalmente, complementa orientações para seu preenchimento.
- O PTA serve de base suficiente para as informações a serem submetidas em uma Proposta de Curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento, contemplando o Projeto Pedagógico de Curso e o Plano de Trabalho para a execução da Atividade de Extensão. Tais documentos são exigências regimentais para a oferta destes cursos no âmbito da Universidade.
- As informações solicitadas neste Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) incluem e complementam aquelas solicitadas nos campos existentes no sistema ProExWeb. Portanto, as informações incluídas nos campos do sistema ProExWeb devem ser as mesmas inseridas nos campos idênticos existentes neste PTA.
- Este plano deve ser preenchido, salvo em pdf e anexado ao campo “Projeto Pedagógico” existente no sistema ProExWeb previamente ao envio da proposta.

1. Nome do Curso (idêntico ao nome da Atividade de Extensão registrada no sistema ProExWeb e que será lançado também no certificado de conclusão dos estudantes participantes): MBA Economia & Negócios - EaD
2. Resumo (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb):

Os profissionais das mais diversas áreas enfrentam desafios diariamente em seus respectivos ambientes de trabalho. Questões econômicas como estimação das funções de oferta e demanda por produtos e/ou serviços, identificação de mercado potencial, impactos macroeconômicos na tomada de decisão empresarial, avaliação econômica de projetos, análise de investimentos, entre outros, são pontos que exigem do gestor (tomador de decisão) precisa ter conhecimento técnico para fazer a melhor escolha para sua empresa

Dessa forma, o curso MBA Economia & Negócios - EaD será oferecido para assumir um papel de relevância acadêmica e social na medida em que irá oferecer metodologias que elevam o nível de conhecimento e assertividade no processo de tomada de decisão empresarial.

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022

Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para

Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

Objetivos

Oferecer aos profissionais ao público alvo, por meio da educação responsável e de qualidade, conhecimentos e ferramentas de análise econômica, financeira e do ambiente dos negócios, contribuindo para o processo de tomada de decisões dentro do ambiente empresarial.

3. Apresentação do Curso: definição, justificativa e relevância (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb):

Relevância acadêmica: o curso abrange áreas de pesquisa de muitos professores do departamento de Economia, como Macroeconomia, Econometria, Microeconomia, Avaliação de Projetos, etc. Além disso irá abordar aspectos associados ao empreendedorismo e à gestão de negócios. Estes temas serão abordados de forma complementar às técnicas ministradas nas disciplinas do eixo de Economia.

Relevância Social: permitir aos profissionais dos mais diversos setores econômicos brasileiros a possibilidade de realizar um curso de especialização na área de Economia.

4. Público-alvo (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb): Profissionais, do setor público e do setor privado, interessados em desenvolver suas capacidades em análise econômica, financeira e de negócios. É necessário que aluno tenha conhecimentos básicos de informática (acesso à internet e ao pacote Office) e diploma de graduação emitido por Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC. A seleção dos alunos será realizada mediante ordem de inscrição e adequação aos requisitos acima detalhados.

5. Concepção, finalidades e objetivos (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb):

- 6.**
 - Oferecer um curso de especialização que possa atender às demandas profissionais de diversos setores brasileiros.
 - Promover a realização de trabalhos práticos que permitam aos estudantes aplicar os conhecimentos em situações recorrentes no ambiente de trabalho.
 - Envolver os professores do departamento de Economia.
 - Permitir a interação entre profissionais de diversas áreas com o corpo docente, promovendo o aprimoramento pessoal e profissional dos participantes.
 - Permitir aos professores do programa o contato com situações associadas ao meio empresarial.

7. Perfil Profissional Pretendido (egresso) (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb):

Ao término do curso, o aluno deve ser capaz de conhecer e aplicar novas ferramentas de análise econômica, financeira e de negócios

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022

Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para

Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

dentro do ambiente empresarial onde se insere. Exemplos das competências desenvolvidas pelo aluno ao longo do curso são: compreensão dos mecanismos associados à teoria econômica; identificação de mercado potencial; análise de impactos macroeconômicos na empresa, avaliação econômica de projetos, análise financeira e avaliação de empresas, decisão sobre investimentos ou financiamentos através do mercado de capitais etc.

8. Cronograma de execução do projeto (inserir novas linhas conforme necessário);

Fase / etapa	Início (mês/ano) de realização	Término (mês/ano) de realização
Execução da Atividade de Extensão	03/2023	08/2025
Divulgação	03/2023	05/2023
Inscrição dos estudantes (*)	03/2023	05/2023
Oferta das disciplinas (aulas)	05/2023	05/2025
Orientação de TCC	03/2025	06/2025
Apresentação de TCC	07/2025	07/2025
Elaboração de Relatório, incluindo certificações para futura expedição da ProEx e Prestação de Contas (**)	08/2025	08/2025

(*) Os dados e documentos dos estudantes matriculados devem ser inseridos no sistema ProExWeb até 30 dias após início das aulas (Art. 14, §2º do Regimento Geral para Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFSCar).

(**) O relatório e documentos pertinentes devem ser inseridos no sistema ProExWeb até 60 dias após o encerramento do curso (Art. 14, §3º do Regimento Geral para Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFSCar).

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022 Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

9. Equipe de trabalho (idêntica à equipe inserida no sistema ProExWeb):

9.1. Membros da equipe de trabalho internos à UFSCar:

Nome	Vinculação	N.º no SIAPE ou N.º de Registro Acadêmico	Link para o Currículo Lattes	Atividades a serem realizadas / função no projeto (*)	Meses de bolsas	Carga horária total no período de vigência da Atividade de Extensão	Valor Unitário da Bolsa (em R\$)	Valor Total da Bolsa (em R\$)
Alexandre L Gomes	DEc-SO	706048	http://lattes.cnpq.br/5002157193962189	Coordenação e disciplina: Microeconomia 1 ; Economia do Agronegócio; Empreendedorismo; Plano de Negócios; Economia Comportamental; Trabalho de Conclusão de Curso (orientação)	04/2023 a 07/2025	240 horas	3409,65	98879,85
Andrea R. Ferro	DEc-SO	706016	http://lattes.cnpq.br/3432809140419477	Estatística e Econometria 1	12/2023 a 01/2024	24 horas	1392,30	3446,4
Danilo R. D. Aguiar	Dec-So	705766	http://lattes.cnpq.br/1889207481986151	Microeconomia 2 e Organização Industrial	07 a 08/2023	24 horas	1392,30	3446,4
Rodrigo V. Rodrigues	DEc-SO	706066	http://lattes.cnpq.br/7066100737307566	Macroeconomia 1 e 2; Economia do Setor Público	09 e 10/2024; 03/2025	36 horas	1392,30	5169,6
Aniela F. Carrara	Dec-So	812771	http://lattes.cnpq.br/2348376949393246	Economia Monetária e Financeira	07 a 08/2024	24 horas	1392,30	3446,4
Rosane N. de Faria	DEc-SO	706272	http://lattes.cnpq.br/1172221536399083	Economia Internacional e Análise de Projetos	10/23 e 12/24	24 horas	1392,30	3446,40
Naja B Santana	Dec-So	725679	http://lattes.cnpq.br/4950197164940762	Análise Financeira; Contabilidade Introdutória; Gestão de custos	08 a 10/24	48 horas	1392,30	6892,8
Jose Eduardo de S. Roselino Junior	DGTH-So	705878	http://lattes.cnpq.br/7410971805108456	Tecnologia e Inovação; Globalização Econômica; Técnicas de Pesquisa 1 e 2	05/2022 08 a 09/2023 04/2025	48 horas	1392,30	8616,0

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022

Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para

Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

Giulia de Almeida Pereira	Discente- Ciências Econômicas	791863	http://lattes.cnpq.br/2920625358684499	Apoio à coordenação/ atendimento aos alunos/ acompanhamento das aulas.	04/2023 a 07/2025	120 horas	949,70	26931,51

(*) Neste campo espera-se que seja informada a atividade específica a ser desempenhada pelo membro da equipe de trabalho. Por exemplo: docente da disciplina 'x', orientação de alunos, elaboração de material didático, coordenação do curso, mentoria/tutoria etc.

Outras observações importantes em relação ao item:

1. Atentar-se para os valores padronizados de bolsas PIDICT conforme estabelecidos na Resolução CoEx N.º 04/2016, de 20 de maio de 2016 (Disponível em <https://www.proex.ufscar.br/arquivos/normas-regras-e-outros/resolucao-do-conselho-de-extensao-coex-no-04-2016-de-20-de-maio-de-2016.pdf>);

2. Lembramos que, em conformidade com as normas da UFSCar, não são admitidos pagamentos de mais de uma bolsa por mês a um mesmo beneficiário, assim, a listagem de bolsistas e períodos apresentados acima serão objeto de verificação pela FAI•UFSCar e pela UFSCar com base em outros projetos em que o beneficiário porventura figure como membro da equipe executora (independente do vínculo), de modo a verificar a viabilidade técnica/jurídica acerca da previsão orçamentária.

3. No caso de cursos de especialização, a inclusão de estudantes de graduação, mestrandos e servidores técnico-administrativos se constituirá em caráter excepcional. Deve-se incluir um plano de trabalho de até duas páginas para cada membro componente de uma dessas categorias, contendo os objetivos e justificativas quanto à pertinência da participação de cada um destes, o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas (que não devem se vincular a atividades administrativas) e o cronograma de execução.

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022

Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para

Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

9.2. Membros da equipe de trabalho externos à UFSCar:

9.2.1. Autônomos:

Nome	CPF	Link para o Currículo Lattes	Atividades a serem realizadas / função no projeto	Quantidade de pagamentos	Valor Unitário dos pagamentos (em R\$) (*)	Valor Total dos pagamentos (em R\$)
Murilo Alvarenga	04627315708	http://lattes.cnpq.br/1138897474101598	Disciplina: Negociação e Jogos	1	4965,51	4965,51
José Adrian Payeras	00414291869	http://lattes.cnpq.br/2402036389717756	Disciplinas: Conjuntura Econômica; Gestão Tributária; Métodos Aplicados; Econometria 2	1	9931,02	9931,02
José Cesar Cruz Jr	037917706-40	http://lattes.cnpq.br/0086426315229286	Disciplinas: Cálculos Financeiros; Mercado de Capitais; Mercado Financeiro e Gestão de riscos	1	6620,20	6620,20
Raphael Reis	40508119871	http://lattes.cnpq.br/1767897575699754	Disciplinas: Geoprocessamento Aplicado à Negócios; Nivelamento em Excel e Trabalho de Conclusão de Curso	2	8275,85	16551,7

(*) Para a contratação de Autônomos é necessário se utilizar o Formulário de Pagamento de Autônomos do sistema FAI-WEB, disponível em <https://sistemas.fai.ufscar.br/Coordenadores/PagamentoAutonomo/Formulario>.

9.2.2. Trabalhadores contratados pelo regime CLT e/ou Estagiários (*):

Nome	CPF	Link para o Currículo Lattes	Atividades a serem realizadas / função no projeto	Período (Início / Fim) (**)	Valor Unitário dos pagamentos (em R\$)	Valor Total dos pagamentos (em R\$)

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022
Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para
Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

--	--	--	--	--	--	--

(*) Para a contratação de trabalhadores pelo regime CLT e/ou Estagiários, é preciso consultar os custos decorrentes diretamente no setor de Gestão de Pessoas da FAI•UFSCar, por meio de contato com Leila Freitas, pelo endereço leila.freitas@fai.ufscar.br.

(**) Neste campo deverá ser considerado o período total em que os trabalhadores CLT e/ou os Estagiários atuarão no respectivo projeto, incluindo-se o período de desligamento, quando for o caso (com aviso prévio trabalhado – 30 dias antes do término da atividade / com aviso prévio indenizado – dispensados imediatamente).

9. Currículo pleno adotado: carga horária total, ciclos de estudo e fundamentação teórica (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb);

1) Globalização Econômica (C.H. 12 horas) - Prof. José Eduardo Roselino
Conceitos Fundamentais Formas e Estratégias de Internacionalização
Globalização Desglobalização

Período de oferta: 20 a 27/05/2023

2) Tecnologia e Inovação (C.H. 24 horas) - Prof. José Eduardo Roselino
Inovação O processo de Inovação
Perspectivas Trabalho Criativo

Período de oferta: 26/08 a 10/09/2023

3) Empreendedorismo (C.H. 12 horas) - Prof. Alexandre Lopes Gomes
Empreendedorismo e Inovação Conceitos e Práticas Empreendedoras
Empreendedorismo no Brasil Práticas Importantes

Período de oferta: 03 a 10/06/2023

4) Plano de Negócios (C.H. 12 horas) - Prof. Alexandre Lopes Gomes
O Conceito do Plano de Negócios Etapas de Elaboração do Plano de Negócios
Estrutura do Plano de Negócios Elaborando na Prática um Plano de Negócios

Período de oferta: 17 a 24/06/2023

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022
Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para
Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

5) Economia Comportamental (C.H. 12 horas) - Prof. Alexandre Lopes Gomes
A perspectiva comportamental do consumo Abordagem comportamental da escolha
Economia comportamental Estudos empíricos

Período de oferta: 12 a 19/08/2023

6) Microeconomia 1 (C.H. 12 horas) - Prof. Alexandre Lopes Gomes
Determinação da função de demanda Equilíbrio no mercado competitivo. Determinação da função de oferta Análise de Elasticidades

Período de oferta: 01 a 08/07/2023

7) Microeconomia 2 (C.H. 12 horas) - Danilo R. D. Aguiar
Determinação da função de produção Tipos de Custos de Produção
Maximização do Lucro Minimização dos Custos

Período de oferta: 15 a 22/07/2023

8) Organização Industrial (C.H. 12 horas) - Danilo R. D. Aguiar
Fundamentos do Poder de Mercado Condutas e Estratégias Oligopolistas
Modelos de Organização Industrial Teoria dos Jogos

Período de oferta: 29/07/2023 a 05/08/2023

9) Macroeconomia 1 (C.H. 12 horas) – Rodrigo Vilela Rodrigues
O Mercado de Bens e Serviços O Modelo ISLM
O Mercado Monetário Efeitos de Políticas Econômicas

Período de oferta: 23 a 30/09/2023

10) Macroeconomia 2 (C.H. 24 horas) - Rodrigo Vilela Rodrigues
Macroeconomia Aberta Economia do Setor Público
Economia Brasileira Recente Aplicando os conhecimentos

Período de oferta: 07 a 14/10/2023

11) Economia Internacional (C.H. 12 horas) – Rosane Nunes de Faria
Teorias de Comércio Internacional Crescimento Econômico e Estabilidade
Estrutura das contas externas Política Internacional e Instituições
Período de oferta: 28/10/2023 a 04/11/2023

12) Nivelamento em Excel (C.H. 6 horas) - Prof. Raphael Reis
Conceitos Básicos Gráficos
Fórmulas e Funções Aplicações em Economia.
Período de oferta: 18/11/2023

13) Estatística Aplicada (C.H. 24 horas) – Andrea R. Ferro
Teoria da probabilidade Amostragem e Distribuições Amostrais
Variáveis Aleatórias Testes de Hipótese
Período de oferta: 02 a 09/12/2023

14) Econometria 1 (C.H. 12 horas) – Andrea R. Ferro
A Natureza dos Métodos Quantitativos Simples
Análise de Regressão Múltipla
Período de oferta: 20 a 27/01/2024

15) Econometria 2 (C.H. 24 horas) - Prof. José Adrian Payeras
Variáveis Binárias Análise de Séries Temporais
Avaliando os Modelos e Resultados Regressão com dados em painel
Período de oferta: 17/02/2024 a 16/03/2024

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022
Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para
Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

16) Métodos Aplicados em Economia (C.H. 12 horas) - Prof. José Adrian Payeras
Amostragem e sorteio Calculando e utilizando indicadores
Tabulação de dados Aprofundando os conhecimentos
Período de oferta: 30/03/2024 a 06/04/2024

17) Economia do Agronegócio (C.H. 12 horas) - Prof. Alexandre Lopes Gomes
Macroeconomia e Política Agrícola Economia de Recursos Naturais
Economia Agrícola Internacional Falhas de mercado
Período de oferta: 22 a 29/06/2024

18) Geoprocessamento Aplicado a Negócios (C.H. 12 horas) - Prof. Raphael Reis
Entendendo os Conceitos Iniciais Desenvolvendo Aplicações Práticas
Encontrando e Coletando Dados Realizando Análises Avançadas
Período de oferta: 08 a 15/06/2024

19) Conjuntura Econômica (C.H. 12 horas) - Prof. José Adrian Payeras
O Desenvolvimento Industrial Determinantes do Crescimento Econômico
Comportamento das Variáveis Macroeconômicas Análise das Políticas Econômicas
Período de oferta: 18/05/2024 a 01/06/2024

20) Gestão de Custos (C.H. 12 horas) – Naja B. Santana
Métodos de custeio Ponto de equilíbrio
Análise Custo-Volume-Lucro (CVL) Aplicações Práticas
Período de oferta: 03 a 10/08/2024

21) Técnicas de Pesquisa 1 (C.H. 12 horas) - Prof. José Eduardo Roselino
Trabalhando Tipos de Conhecimento Temas e Critério para Escolha
Maneiras de Desenvolver o Conhecimento Delimitação do Problema
Período de oferta: 24 a 31/08/2024

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022
Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para
Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

22) Contabilidade Introdutória (C.H. 12 horas) - Naja B. Santana
Teoria, Norma e Estrutura conceitual Características Qualitativas da Informação
Objetivo do relatório contábil-financeiro Demonstrações Contábeis Brasileiras
Período de oferta: 14 a 21/09/2024

23) Análise Financeira (C.H. 24 horas) - Naja B. Santana
Demonstrativos Financeiros Análise por Índices
Análise Financeira Aplicações práticas
Período de oferta: 05/10/2024 a 02/11/2024

24) Cálculos Financeiros (C.H. 12 horas) – José César Cruz Jr
Juros e Regime de Capitalização Fluxo de Caixa
Inflação e Taxa de Juros Over Sistemas de Amortização
Período de oferta: 16 a 23/11/2024

25) Análise de projetos (C.H. 12 horas) - Rosane Nunes de Faria
Etapas de Elaboração de um Projeto Estruturando o Fluxo de Caixa
Principais Indicadores de Atratividade Análises Adicionais
Período de oferta: 07 a 14/12/2024

26) Mercado de Capitais (C.H. 12 horas) - José César Cruz Jr
Estrutura do Sistema Financeiro Nacional Funcionamento do Mercado de Capitais
Mercado de Renda Fixa e Renda Variável Aplicações Práticas
Período de oferta: 01 a 08/02/2025

27) Mercado Financeiro e Gestão de riscos (C.H. 12 horas) – José César Cruz Jr
O Risco Derivativos. Medindo o Risco Aplicações Práticas. Avaliação de Empresas
Fundamentos de Avaliação de Empresas Avaliação por Múltiplos
Fluxo de Caixa Aplicações práticas
Período de oferta: 22/02/2025 a 01/03/2025

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022
Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para
Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

28) Gestão Tributária (C.H. 12 horas) – Prof. José Adrian Payeras
Conceito e definição de tributos Planejamento tributário nas empresas
Princípios constitucionais tributários Aplicações Práticas
Período de oferta: 05 a 12/04/2025.

29) Negociação e Jogos (C.H. 24 horas) - Murilo Alvarenga
Noções Básicas Sobre Jogos de Empresas Decisões e Análise dos Resultados
Apresentação do Simulador GREGOMIX Compartilhando o Aprendizado
Período de oferta: 20/04/2024 a 11/05/2024

30) Técnicas de Pesquisa 2 (C.H. 12 horas) – Prof. José Eduardo Roselino
Regras Práticas Encontrando Referências
Padronização das Citações Testando a Importância de meu tema
Período de oferta: 03 a 10/05/2025.

31) Economia Monetária e Financeira (C.H. 24 horas) – Anieli Fagundes
O Sistema Monetário - Banco Central e bancos comerciais – e o Sistema Financeiro; Criação e destruição de base monetária e meios de pagamentos. Oferta monetária. A demanda por moeda. Política monetária: Inflação, desemprego, Novo Consenso Macroeconômico, Regime de Metas de Inflação e Mecanismos de transmissão da política monetária.
Período de oferta: 06 a 27/07/2025.

32) Economia do Setor Público (C.H. 12 horas) – Rodrigo Vilela Rodrigues
Funções do Estado. Teoria dos bens públicos e escolha social.
Receitas governamentais. Princípios de tributação.
Alocação de recursos e impostos.
Déficit público. O caso brasileiro.
Período de oferta: 15 a 22/03/2025.

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022 Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

33) Trabalho de Conclusão de Curso (C.H. 40 horas) – Prof. Alexandre Lopes Gomes/ Prof. Raphael Reis

Neste item, deve-se inserir tabela resumida com os módulos e/ou disciplinas que serão oferecidos, contendo nomes, cargas horárias, períodos de oferecimento e docentes responsáveis.

10. Metodologia de Ensino: modelo conceitual (presencial, EaD, híbrido), estratégias de ensino e recursos a serem utilizados, atividades a serem desenvolvidas no modelo proposto e formas e critérios de avaliação e frequência (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb);

O curso será organizado em 3 módulos, contendo 33 disciplinas no total, além da obrigatoriedade de elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). As disciplinas serão ofertadas em módulos, de acordo com o tema abordado e cada módulo e ministradas via aplicativos de videoconferência e via plataforma Moodle. Cada disciplina será dividida em 3 partes (conteúdo pré-aula, conteúdo de aula e conteúdo pós-aula). Esta organização visa direcionar a aprendizagem do aluno em todos os momentos do curso.

- Conteúdo pré-aula: será composto por vídeos, artigos e capítulos de livros com o objetivo de introdução de novos conceitos aos alunos e preparação para a disciplina vigente.
- Conteúdo de aula: será composto pelas aulas da disciplina (síncronas e assíncronas) e pelo material didático disponibilizados pelo professor.
- Conteúdo pós-aula: será composto por atividades avaliativas, vídeos, artigos e capítulos de livros com o objetivo de avaliar o desempenho dos alunos e complementar o conteúdo exposto em aula.

Estão previstos 72 encontros remotos entre alunos e professores das disciplinas, mais 5 encontros remotos entre os orientadores e orientados dos Trabalhos de Conclusão de Curso. Cada um dos encontros será mediado por um membro da equipe técnica do curso, que também será responsável pelo processo tutoria nas atividades.

Além dos encontros remotos, estão previstos dois encontros presenciais no pólo UFSCar – Campus Sorocaba, com a finalidade de:

- Avaliação parcial, ao final dos módulos.
- Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

Para o modelo didático-pedagógico, serão utilizados como premissas:

- o O curso será desenvolvido na modalidade de Ensino Remoto, sendo esta caracterizada como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos ensino-aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas de maneira síncrona (ao mesmo tempo) e assíncrona (em tempos diversos);
- o A comunicação entre professores, tutores e alunos ocorrerá via aplicativos de vídeo-conferência, fórum e contatos online disponíveis (email e Whatsapp). O tutor estará disponível, durante períodos pré-determinados, através de chat online, email e Whatsapp. O aluno contará com apoio e orientação dos tutores para realizar as atividades propostas na ementa do seu curso e também com apoio técnico para dúvidas sobre instalação dos aplicativos utilizados no treinamento e acesso aos dados disponibilizados.
- o O processo de tutoria e suporte do curso diz respeito exclusivamente ao conteúdo do curso e às atividades realizadas através dos softwares sugeridos, pressupondo que o aluno tenha conhecimentos básicos em informática. Não são da responsabilidade do tutor problemas de informática que não dizem respeito ao conteúdo programático das disciplinas;

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022 Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

- o Serão fornecidas aos alunos mídias em formato de vídeo, textos e animações.
- o O ambiente virtual utilizado será o Moodle (ava.ead.ufscar.br);
- o As mídias de aula serão gravadas ao final de cada encontro via vídeo-conferência e inseridas no sistema Moodle após todas as etapas de produção e pós-produção;
- o As atividades de tutoria serão 100% online;
- o O aluno, tendo em vista um prazo de 24 meses para a conclusão do curso, deverá se dedicar pelo menos por 6 horas semanais para ter um bom aproveitamento do curso, lendo e assistindo a todos os materiais e realizando todas as atividades propostas.
- o A avaliação das atividades será feita via questões elaboradas e respondidas pela plataforma Google Formulários, via participação em fórum e via arquivos elaborados pelos alunos para conferência do tutor. A frequência será computada à medida que o aluno acessar as disciplinas do curso dentro do prazo estabelecido e realizar a entrega das atividades necessárias.
- o No caso do aluno não assistir a uma das disciplinas, ele poderá assisti-la novamente junto à próxima turma, como meio de reposição do conteúdo.
- o No caso do aluno não atingir a nota mínima de 7,0 (sete) ele poderá refazer a atividade proposta mais 1 (uma) vez. A partir da segunda tentativa, se o aluno conseguir atingir a nota mínima, independente de qual seja essa nota, ele terá como registro a nota 7,0 (sete) por se tratar de recuperação; os critérios que serão considerados para aprovação são referentes ao proposto em cada atividade.

Observação: de acordo com o disposto na Resolução CoEx n.º 03/2016, quaisquer atividades que se relacionem ao ensino à distância ou ao ensino híbrido devem ser analisadas previamente pela Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD) da UFSCar, inserindo-se, inclusive, a SEaD como setor envolvido com a atividade no sistema ProExWeb. Recomenda-se conversa prévia com esta secretaria geral antes da submissão da proposta.

11. Resultado Final (idêntico ao registrado no sistema ProExWeb):

A avaliação será feita a partir de: Atividades em sala de aula, dinâmicas em grupo e trabalhos.

A nota mínima de aprovação de cada disciplina será: 7.00

A frequência mínima de cada disciplina será: 75.00 %

Para a aprovação no Curso será exigida média mínima para o trabalho final de: 7.00

Para a aprovação no Curso será exigida média final mínima das disciplinas: 7.00

Para a aprovação no Curso será exigida frequência média final mínima: 75.00 %

12. Infraestrutura institucional para a realização do curso (incluindo-se a necessidade de ambientes virtuais de aprendizagem e o apoio da Secretaria Geral de Informática - SIn ou da Secretaria Geral de Educação a Distância - SEaD);

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022
Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para
Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

Será necessário o apoio do Sistema AVA para o envio de material bibliográfico das disciplinas, divulgação de notas e aviso para os alunos.

As aulas serão ofertadas pelo Zoom.

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022 Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

13. Detalhamento das despesas previstas, por alínea (*):

Item de Despesa	Especificar <u>cada</u> tipo de despesa por alínea (**) → acrescente quantas linhas forem necessárias para cada tipo de despesa	Qtde. (se aplicável)	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)	Justificativa da despesa / atividade a ser realizada
Serviços de Terceiros – PJ	Despesas de divulgação do curso: Google Ads e LinkedIn e assinatura Canva	10	3.000,00	30.000,00	Campanhas patrocinadas em redes sociais
	Assinatura zoom, serviços de manutenção do site.	1	3.000,00	3.000,00	Plataforma utilizada para realização das aulas
Serviços de Terceiros – PF (excetuada a equipe – vide item 8.2 acima)					
Material de Consumo Nacional	Despesa com bibliografia de apoio	5	2.000,00	10.000,00	Despesa com livros digitais E bibliografia
Equipamentos e materiais permanentes nacionais	Compra de software equipamento de apoio em sala de aula e acesso a base de dados.	1	3.000,00	3.000,00	Material de apoio para realização das aulas
Equipamentos e materiais permanentes nacionais	Computador	1	6.000,00	6.000,00	Material de apoio para uso da coordenação
Equipamentos e materiais permanentes nacionais	Microfone/fone de ouvido	1	1.000,00	1.000,00	Material de apoio para uso da coordenação
Despesas de Viagem (***)					
Despesas Bancárias (****)					
TOTAL				53.000,00	

(*) A consolidação destas alíneas deve coincidir com a planilha orçamentária padronizada, anexada ao sistema ProExWeb e reproduzida no item 14 a seguir.

(**) Para cada despesa deverá ocorrer o desmembramento por tipo, como por exemplo: pessoa jurídica – coffee-break, serviços gráficos, serviços de marketing e divulgação, despesas bancárias etc.

(***) Estas despesas devem incluir, de forma separada, gastos com hospedagem, passagens aéreas, passagens terrestres, alimentação etc. Estes valores devem estar coerentes ao apresentado na planilha orçamentária, que



Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022
Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para
Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento



Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

deve ser anexada à atividade no sistema ProExWeb (modelo disponível em:
<https://proexweb.ufscar.br/orcamento/>).

Anexo à Instrução Normativa ProEx n.º 1/2022
Plano de Trabalho Acadêmico (PTA) para
Cursos de Especialização e de Aperfeiçoamento

Documento SEI nº 0627482, Processo SEI nº 23112.006497/2022-21

(****) Para se obter uma estimativa das despesas bancárias, é preciso consultar o setor de Projetos da FAI•UFSCar, por meio de contato com Clalber Ferreira, pelo endereço clalber.ferreira@fai.ufscar.br.

14. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (unificar as despesas apresentadas nas tabelas 8 e 13) (*):

Natureza da Despesa / Especificação	Total por Item (em R\$)
Bolsas PIDICT	160.275,40
Trabalhadores CLT / Estagiários – Equipe de trabalho	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física (equipe e outros)	47.999,93
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (inclusive despesas bancárias)	33.000,00
Material Permanente (nacional e/ou importado)	
Material de Consumo	20.000,00
Despesas de Viagem	
Ressarcimento	34.450,87
Retribuição	14.331,56
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) – FAI•UFSCar	34.450,87
Total R\$	344.508,62

(*) Este plano de aplicação deve coincidir com a planilha orçamentária consolidada que se encontra registrada no sistema ProExWeb.

15. Origem dos Recursos e Cronograma de Desembolso:

Os recursos financeiros necessários à realização do projeto de extensão objeto do acordo de cooperação serão provenientes das inscrições de (nº estimado de estudantes: **29**) e de mensalidades (24 de mensalidades por inscrito, no valor de R\$ 495,00) dos alunos, aportados diretamente à FAI•UFSCar, no valor total estimado de R\$ **344.508,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oito reais)**.

Dos recursos totais, o valor estimado em R\$ **34.540,87 (Trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos)** será destinado a título de ressarcimento para a UFSCar. Dos recursos totais, o valor estimado em R\$ **14.331,56 (Catorze mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)** será destinado a título de retribuição para a UFSCar.

Considerando o estabelecido pelo Capítulo VIII, Art. 45, § 1º da Resolução CoEx n.º 03/2016, de 17 de março de 2016, onde se lê: “o ressarcimento dos custos e despesas da fundação de apoio não poderá ser superior a 10% (dez por cento) dos recursos totais aplicados no projeto ou atividade de extensão”, bem como o disposto no Art. 2º da Resolução CD-FAI n.º 08/2019, de 29 de outubro de 2019, as Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) estão estimadas em R\$ **34.540,87 (Trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos)**.

(*) preenchimento obrigatório onde se indica >>>>>.

16. Informações complementares

23/09/2022
Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRE LOPES GOMES**
Data: 23/09/2022 14:08:25-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Prof. Dr. Alexandre Lopes Gomes

PLANO DE TRABALHO DA FAI-UFSCar - PROJETOS COM ACI					
Projeto nº FAI:	15071	ProEx nº:	23112.030591/2022-00	Data Início:	21/11/2022
Título:	MBA Economia & Negócios - EaD				

- 1. Identificação do Objeto a Ser Executado:** Realização da gestão financeira e administrativa do Projeto de Extensão acima citado, em parceria entre a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, propiciando o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em especial, a congregação de esforços visando à estruturação e oferecimento do curso.
- 2. Metas a Serem Atingidas:** Cumprir com todas as obrigações e atividades descritas no Cronograma a seguir, visando o cumprimento do Objeto, obedecendo os dispositivos legais a que a Fundação de Apoio está vinculada.
- 3. Etapas ou Fases de Execução:** O Cronograma abaixo apresentado informa a previsão de início e fim da execução do objeto, assim como as etapas programadas. O cronograma de atividades se altera de um ano para outro. Apresentamos a seguir, além das atividades mostradas no Cronograma e suas respectivas datas de ocorrência, as atividades de suporte(*), executadas pela FAI, dentro do escopo deste Plano de trabalho, porém sob demanda do Coordenador do Projeto, a qualquer momento, durante toda a vigência do projeto:

- a) Manter as plataformas VP e BOX atualizadas durante todo o período de inscrições (*)
- b) Liberar e/ou encerrar inscrições mediante autorização do Coordenador (*)
- c) Realizar as rotinas de cobrança aos alunos inadimplentes (*)
- d) Acionar a Assessoria Jurídica da FAI para cobrança judicial em casos excepcionais (*)
- e) Realizar negociações com alunos inadimplentes até o recebimento dos débitos (*)
- f) Emitir e encaminhar boletos sob demanda (*) Emitir termo de rescisão contratual para os casos de alunos desistentes (*)
- g) Emitir termo de aditivo de parcelas adicionais mediante solicitação do Coordenador (*)
- h) Acompanhar os processos de ressarcimentos a alunos por meio da área de Coordenadores (*)
- i) Manter atendimento constante à coordenadores, alunos e a outros agentes (*)
- j) Apoio jurídico junto a demandas de aditivos e solução de questões específicas (*)
- l) Apoio Financeiro e Contábil quando necessárias (*)

- 4. Dos Resultados Esperados e Indicadores:** Cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma a seguir, bem como a aprovação da prestação de contas final, sem restrições.
- 5. Da Equipe de Trabalho:** Colaboradores integrantes dos setores da Fundação: Projetos, Cursos e Eventos, Compras e Importação, Assessoria Jurídica, Financeiro e Contabilidade, Gestão de Pessoas, Secretaria da Diretoria e Tecnologia da Informação e Comunicação.

Atividades - 1º ano (início)		(1º ano - Atividades)																																															
		nov-22				dez-22				jan-23				fev-23				mar-23				abr-23				mai-23				jun-23				jul-23				ago-23				set-23				out-23			
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
1	Cadastrar o projeto - SAPIENS (geração do nº projeto FAI)																																																
2	Solicitar abertura da conta do corrente ao Financeiro																																																
3	Cadastrar a conta corrente e o centro de custo e liberar o projeto no SAPIENS																																																
4	Elaborar o Instrumento Jurídico (ACI) e encaminhamento para parecer e aprovação da UFSCar																																																
5	Encaminhar formulário ao coordenador solicitando dados específicos do curso																																																
6	Cadastrar e parametrizar o curso na plataforma VP para gerenciamento financeiro do curso																																																
7	Customizar o curso na plataforma BOX para divulgação e recebimento de inscrições																																																
8	Liberar ao Coordenador seu acesso à plataforma VP para acompanhamento de inscrições																																																
9	Elaborar a Prestação de Contas Final																																																

	Demais períodos	Demais Períodos - Atividades																																														
		nov-23				dez-23				jan-24				fev-24				mar-24				abr-24				mai-24				jun-24				jul-24				ago-24 a dez-24				jan-25 a ago-25						
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37 a 48				1 a 40						
1	Cadastrar o projeto - SAPIENS (geração do nº projeto FAI)																																															
2	Solicitar abertura da conta do corrente ao Financeiro																																															
3	Cadastrar a conta corrente e o centro de custo e liberar o projeto no SAPIENS																																															
4	Elaborar o Instrumento Jurídico (ACI) e encaminhamento para parecer e aprovação da UFSCar																																															
5	Encaminhar formulário ao coordenador solicitando dados específicos do curso																																															
6	Cadastrar e parametrizar o curso na plataforma VP para gerenciamento financeiro do curso																																															
7	Customizar o curso na plataforma BOX para divulgação e recebimento de inscrições																																															
8	Liberar ao Coordenador seu acesso à plataforma VP para acompanhamento de inscrições																																															
9	Elaborar a Prestação de Contas Final																																															

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo

Documento

15071_UFSCar_FAI_ACI_AlexandreLopesGomes

Arquivo:

Volume_000007\d1cccada94c44951a32b7147e4673f73.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

06/07/2023 16:58:46 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

DDA9-0090-0401

Validação e status atual do documento:

<https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/DDA9-0090-0401>



Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **18/07/2023 17:37:11 (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento
está em consonância com a MP 2.200-2, de
24 de agosto de 2001, garantindo sua
validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas



[360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira
luan.oliveira@fai.ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 07/07/2023 10:37:57 (BRT/UTC-3)



[479.267.708-41] Gabriela Mendes de Almeida
gabriela.almeida@fai.ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 07/07/2023 11:39:02 (BRT/UTC-3)



[214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira
biaoliveira@ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 09/07/2023 11:01:42 (BRT/UTC-3)



[030.071.446-71] Alexandre Lopes Gomes
algomes@ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 17/07/2023 14:11:02 (BRT/UTC-3)



[020.111.718-57] Targino de Araújo Filho
targino@dep.ufscar.br

Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb) em: 18/07/2023 17:37:11 (BRT/UTC-3)

Eventos

06/07/2023 16:58:46 [479.267.708-41] Gabriela Mendes de Almeida **publicou.**

[375.779.688-89] Juliana Nayara Aguiar dos Santos **não visualizou.**

[] MARIA ANGELA COELHO DE MELLO **não visualizou.**

07/07/2023 07:13:36 [252.088.578-55] CLALBER ROGERIO FERREIRA **visualizou.**

07/07/2023 08:11:07 [309.842.818-00] Daniel Roza de Moraes (IP: 200.133.233.101) **autorizou** o processo de assinatura. Visualizou em 07/07/2023 08:11:01.

07/07/2023 10:04:05 [218.555.388-73] Marcelo Ferro Garzon (IP: 200.136.205.24) **autorizou** o processo de assinatura. Não visualizou.

07/07/2023 10:37:57 [360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira (IP: 200.133.233.101) **assinou**. Visualizou em 07/07/2023 08:20:13.

07/07/2023 11:39:02 [479.267.708-41] Gabriela Mendes de Almeida (IP: 200.133.233.101) **assinou**. Visualizou em 26/07/2023 17:09:02.

09/07/2023 11:01:42 [214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira (IP: 179.215.120.102) **assinou**. Visualizou em 09/07/2023 11:01:37.

12/07/2023 15:58:46 [412.087.698-55] Ingrid Suellen Blanco **visualizou**.

17/07/2023 14:11:02 [030.071.446-71] Alexandre Lopes Gomes (IP: 187.90.197.119) **assinou**. Visualizou em 17/07/2023 14:10:52.

18/07/2023 17:37:11 [020.111.718-57] Targino de Araújo Filho (IP: 177.34.168.112) **assinou**. Visualizou em 18/07/2023 17:36:38.